

CONTRATO Nº 019/2022
PROCESSO Nº 228/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO E DE OUTRO LADO,
VIA ARQUITETURA LTDA, NA FORMA
ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público – Geral do Estado, **Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF nº 099.288.187-03, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado a empresa **VIA ARQUITETURA LTDA**, CNPJ nº 63.407.712/0001-40, localizada na Av. Vale do Pimenta, Qd 01, nº 05, Parque Atlântico, Olho D'água, CEP: 65066-160, São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. **Domingos José Soares de Brito**, brasileiro, arquiteto, portador do RG nº 240.752 SSP-MA e CAU 2007162768, têm entre si ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Administração Superior, através da licitação na modalidade Dispensa, com fundamento **art. 24, II da Lei 8.666/93**, Processo Administrativo nº 228/2022, NE nº 2022NE000339, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo contratual objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto de design de sinalização predial interna e externa do edifício-sede, dentro do padrão de acessibilidade em todos os ambientes do referido prédio, composto por 4 pavimentos, além de área de estacionamento, localizado na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís - MA, CEP: 65077-696, com área construída de 11.290,37m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: UG: 08101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.3223.000169; ND: 449051-06- Obras e Instalações/ Projetos Arquitetônicos e de Engenharia e FR: 0101000000.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO



O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos adiante enumerados que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- I – Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 228/2022;
- II – Proposta, documentos anexos, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência para o Contrato a ser firmado com a empresa vencedora será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. As especificações dos serviços estão descritas no Item 03, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá ter observância total nas leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar, de modo direto ou indireto, no projeto executivo de design de sinalização predial interna e externa do edifício-sede da Defensoria;

7.2. A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, o objeto deste TR.

7.4. A CONTRATADA deverá entregar o projeto com as devidas peças gráficas em 01 (uma) via impressa e em formato digital em uma das extensões a seguir: .ai, .eps, .cdr, .psd e “pdf-x1a”, compatíveis com o programa Adobe Illustrator, Corel Draw ou Photoshop. Os textos compatíveis com o Microsoft Office.

7.5. A CONTRATADA deverá realizar, no prazo de 3 (três) dias corridos, após à solicitação da CONTRATANTE, as revisões e complementações solicitadas pelo setor de Fiscalização no projeto executivo de sinalização interna e externa da DPE. Poderão ser solicitadas quantas revisões e complementações forem necessárias até que o projeto executivo esteja de acordo com este Termo de Referência;

7.6. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da respectiva solicitação, esclarecimentos e informações que a DPE-MA julgar necessários para o acompanhamento e/ou solução dos serviços contratados;

7.7. A CONTRATADA está obrigada a executar os serviços objeto desse Termo de Referência através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;



7.8. A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;

7.9. A CONTRATADA está obrigada a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste Termo;

7.10. Remanescerá, porém, a obrigação da CONTRATADA de alterar o projeto executivo em questão no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função da viabilidade completa e adequada do projeto e do orçamento. Toda modificação, porém, deve ter a prévia concordância da Contratante;

7.11 - Apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.12 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

7.13 – Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento e a entrega do serviço contratado.

7.14- Assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação para comparecer à Administração da contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

As obrigações e responsabilidades da DPE-MA, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato, serão as seguintes:

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado por intermédio da Assessoria de Comunicação, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao prazo do objeto contratado, que ressaltados os casos de força maior com a devida justificativa e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser extrapolados.

8.2 - Efetuar o pagamento do objeto desta dispensa de licitação após atesto de seu recebimento e comprovação de sua regularidade por pessoa designada para tal;

8.3 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, cobrando sua regularização;

8.4 - Comprovar e relatar por escrito, as eventuais irregularidades na execução do Contrato;



8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, informando as razões da recusa;

8.6 - Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

8.7 - Designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

8.8- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.9 - Solicitar aditivo, caso seja necessário, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado após entrega do objeto contratado, aprovado pela Assessoria de Comunicação da Defensoria, obrigatoriamente acompanhado da Nota Fiscal (pessoa jurídica), desde que obedecidos os seguintes requisitos;
- b) Para pessoa jurídica, a nota fiscal deverá ser protocolada na DPE-MA acompanhada das seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:
 - ✓ Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
 - ✓ Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - ✓ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- c) Para pagamento em crédito na conta, deverá anotar os dados bancários na Nota Fiscal;
- d) Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES

10.1. A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 á 88 da lei 8.666/93, seguindo a priori o disposto no Anexo IV deste TR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, 16 de março de 2022.

ALBERTO PESSOA BASTOS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

DOMINGOS JOSÉ SOARES DE BRITO
VIA ARQUITETURA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª : _____ CPF: _____

2ª : _____ CPF: _____

